



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 481/2.018.

Em 15 de agosto de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 70/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 316/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 70/2018 – DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DA EMENTA, ART. 1º E SEU § 2º, DA LEI Nº 5.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADOS PELA LEI Nº 6.365, DE 18 DE MAIO DE 2017, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº **041**

AUTÓGRAFO Nº 316/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 70/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E SEU § 2º, DA LEI Nº 5.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADOS PELA LEI Nº 6.365, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 70/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. A ementa da Lei nº 5.899, de 12 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 6.365, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE ECONÔMICA, DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DO TIPO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e MPMEs (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS) COM FATURAMENTO DE ATÉ R\$ 10.000.000,00, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWROOMS, CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, MISSÕES, VISITAS TÉCNICAS E OUTRAS DA MESMA ESPÉCIE, NO BRASIL E NO EXTERIOR, COMO FORMA DE APOIAR OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EM CURSOS E EVENTOS DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ART. 2º. O art. 1º e seu § 2º da Lei nº 5.899, de 12 de setembro de 2014, alterados pela Lei nº 6.365, de 18 de maio de 2017, passarão a ter a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades representantes de classe econômica, devidamente instituídas, objetivando a transferência de recursos financeiros para participação de empresas do tipo MEI (Microempreendedor individual) e MPMEs (Micro, Pequenas e Médias Empresas) com faturamento anual de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), estabelecidas no Município de Birigui, em feiras, exposições, showrooms, cursos de aprendizagem industrial, missões, visitas técnicas e outras da mesma espécie, no Brasil e no exterior, como forma de

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº **042**

incentivo ao MEI e as Micros, Pequenas e Médias Empresas, em cursos e eventos de apoio ao setor industrial do Município.

.....

‘§ 2º. Os recursos financeiros que serão transferidos em subsídio a participação de empresas do tipo MEI e MPMEs, estabelecidas no Município de Birigüi, em feiras, exposições, showrooms, cursos de aprendizagem industrial, missões, visitas técnicas e outras da mesma espécie, no Brasil e no exterior, serão de até 50% (cinquenta por cento) do custo total gasto para a participação no curso ou evento, sendo que o valor restante será custeado pelos demais parceiros e entidades.

.....”

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos catorze de agosto de dois mil e dezoito.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

JOSÉ LUÍS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.